**AO JUÍZO DA­\_ VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DO RECIFE-PE**

XXX, brasileiro, solteiro, autônomo,domiciliado àRua Imperial, n° 2260, bairro São José, cidade de Recife-PE, CEP: 50.090-000, RG: 8.671.135 SDS/PE e CPF:, ***telefone: (81) 98565-7713***, assistido pela **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**, conforme o art. 134 da CF/88, através do seu órgão de execução que ao final subscreve, vem à presença de V. Exa. Intentar **AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS** em relação a seu filho(a)*,* brasileira, solteira, agricultora, domiciliadaà Rua Professora Terezinha, n°77, bairro Marajás, cidade de Sanharó-PE, CEP: 55.250-000, representante da filha menor, pelos fundamentos de fato e direito que seguem abaixo:

**DOS FATOS**

1- O autor e a réviveram juntos entre os anos de 2018 e 2020, estando há dois anos separados de fato. Deste congresso sexual frutificou a filhaEsther Cavalcante Almeida, menor impúbere (03 anos de idade).

2- Conforme se pode ver na certidão de nascimento anexa o autor é pai da infante,**estando a ré com a guarda fática da filha.**

3- Sendo assim, o requerente deseja estabelecer a visitação em relação a sua filha, vez que, está a 1 ano e 5 meses sem vê-la, o que causa muitos problemas para omesmo e, consequentemente, para a criança.

4- Diante deste quadro caótico, **requer seja regulamentado à visita do pai a filha da seguinte forma:**

- o pai exercerá o seu direito de visita, em finais de semana alternados das 9h do sábado às 18h do domingo;

- em feriados alternados (aqui ficando subentendido que nos ANOS ÍMPARES o filho passará o Natal, o São João e o Carnaval com a **mãe**, o Réveillon e a Semana Santa com o **pai**; já nos ANOS PARES a criança passará o Natal, o São João e o Carnaval com o **pai**, o Réveillon e a Semana Santa com a **mãe**);

- metade das férias escolares com o pai, sendo sua a primeira metade;

- dias festivos tais como aniversários do pai e dos avós paternos com o seu genitor, aniversários da mãe e dos avós maternos com a sua genitora.

Nada impede, que os pais após prévio acordo e civilizadamente avençam entre si à visitação de forma diferente ao estipulado acima.

**DO DIREITO**

5- O ordenamento civil pátrio, dispõe em seu art. 1.589 do CC que:

 “o pai ou a mãe, em cuja guarda não estejam os filhos, poderá ***visitá-los*** e ***tê-los em sua companhia***, segundo o que acordar com o outro cônjuge, ou for fixado pelo juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação” (grifos nosso).

Nesse mesmo sentido o art. 1.121, § 2º do CPC/73:

“***entende-se por regime de visitas*** a forma pela qual os cônjuges ajustarão a permanência dos filhos em companhia daquele que não ficar com sua guarda, compreendendo encontros periódicos regularmente estabelecidos, repartição das férias escolares e dias festivos” (grifos nosso).

Em função disso reivindica o autor seja regulamentado o regime de visitas da forma descrita no ponto 4 desta petição.

Nada impede que os genitores ou os avós, esporadicamente, avençam a visitação e o direito de terem as crianças em sua companhia de forma diferente ao estipulado acima, dês que previamente acordado com a ré.

6- Não podemos esquecer que apesar da presente ação tratar de regulamentação de visita, deve ser respeitado e observado, ***com absoluta prioridade***, os direitos da criança de convivência familiar.

Assim dispõe o art. 19 do ECA que:

*“toda criança ou adolescente tem o direito a ser criado e educado no seio de sua família (...)”.*

Logo, possui o filho do autor o direito de convivência tanto com o seu pai, quanto com a mãe.

7- Portanto, requer o autor seja resguardado o seu direito de exercício do poder familiar de ter sua filha em sua companhia, bem como de ajudar na criação e educação, tudo amparado pelo art. 1.634, I e II do CC, materializando-se em seu direito de visitação (arts. 1.589 do CC).

**DO PEDIDO**

8- FACE AO EXPOSTO requer seja julgado procedente o presente pedido e:

a) regulado o ***direito de visitação*** de acordo com a forma acima apresentada (ponto 4 da exordial):

b) seja promovida a ***citação*** da ré para se defender, se quiser, sob pena de revelia;

c) concedido o benefício da ***gratuidade da justiça*** (arts. 98 e 99 do CPC/15) ao autor, uma vez que pobre no sentido legal (declaração anexa), não pode arcar com as despesas do processo sem prejuízo do seu sustento;

d) a ***intimação pessoal, com vista dos autos, com todos os prazos em dobro do Defensor Público*** (art. 5º, § 5º da lei 1.060/50; art. 128, I da lei complementar federal 80/94 e art. 46, I da lei complementar estadual 20/98) lotado nesta douta Vara, onde recebe as intimações de estilo;

e) a ***intimação do Ministério Público*** na pessoa de ilustre representante;

f) seja ***marcada audiência de mediação e conciliação*** (arts. 694 e 696 do CPC/15) e informa que a parte autora ***não possui endereço eletrônico*** (art. 319, *caput* do CPC/15).

Declaro autênticos os documentos juntados (art. 425, IV e VI do CPC/15).

Protesta por todo meio de prova admitido em direito, especialmente a testemunhal, cujo rol segue abaixo.

Dá-se à causa o valor de R$ 1.212,00 para efeitos meramente fiscais.

Pede deferimento.

Recife, 04 de abril de 2.022.

Eduardo José Tassara Tavares – Mat. 297.288-3

**Defensor Público do Estado de Pernambuco**

Anielly Soares de Freitas

**Estagiária**